



**Governo Municipal**  
**I PORÃ**  
**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**DECRETO Nº. 055/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE  
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de máquinas e equipamentos (trator, grade niveladora, conjunto de concha frontal autonivelante), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941872/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033117/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| <b>FORNECEDOR</b>            | <b>Valor Total R\$</b> |
|------------------------------|------------------------|
| SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA      | R\$260.000,00          |
| COLONHESI & COLONHESI LTDA   | R\$27.169,00           |
| DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA | R\$44.490,00           |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 26 de Abril de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <i>Publicado (a) no Diário Oficial dos<br/>Municípios do Paraná</i> |
| Órgão Oficial do Município de Iporã                                 |
| Edição n.º 3012 Páginas 111 Ano: XIII                               |
| Data: 29/04/2024                                                    |

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2024, objetivando Contratação de empresa especializa para ministrar oficinas de Artesanato e Estética, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR                               | Valor Total R\$ |
|------------------------------------------|-----------------|
| 54.833.541 RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI | R\$772,00       |

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 26 de Abril de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:49F49BF5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 055/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS  
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de máquinas e equipamentos (trator, grade niveladora, conjunto de concha frontal autonivelante), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941872/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033117/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR                   | Valor Total R\$ |
|------------------------------|-----------------|
| SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA      | R\$260.000,00   |
| COLONHESI & COLONHESI LTDA   | R\$27.169,00    |
| DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA | R\$44.490,00    |

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 26 de Abril de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:3C4F2EAF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2024 AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO 03/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2024 AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO 03/2023**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Irati

**TOMADOR:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati;

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA, do Termo de Fomento 03/2023, da seguinte forma: O Termo vigorará até 18/06/2024.

Irati, 08 de março de 2024.

Eva Dirce Portela pela APAE e Jorge David Derbli Pinto pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:  
Carla Queiroz  
Código Identificador:333AE938

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 099/2024**

**PORTARIA Nº 099/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91,

**R E S O L V E:**

*Conceder*, ao servidor público municipal VANDERSON LOHAN SETNARSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, regime estatutário, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 29 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carla Queiroz  
Código Identificador:6A6E22BF

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 223/2024**

**DECRETO Nº 223/2024**

Institui critérios para participação no Programa Passe do Idoso da Lei Municipal nº 1.886 de 17 de setembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Este Decreto regulamenta os critérios para participação no Programa Passe do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 1.886 de 17 de setembro de 2002.

**Parágrafo único.** A execução do Programa Passe do Idoso observará o disposto neste Decreto e em normas complementares estabelecidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** Para participação no Programa Passe do Idoso, a pessoa idosa precisará atender aos seguintes critérios:

**I** - Possuir 60 anos de idade ou mais;

**II** - Residir em área de Zona Rural do município;

**III** - Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo as informações prestadas estarem atualizadas há pelo menos 24 meses;

**IV** - Receber aposentadoria, pensão ou outro benefício no teto máximo de até 01 (um) salário mínimo mensal;